



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 15/2023

**APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES
– FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 06 de dezembro de 2023.


Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA¹**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as Atividades Complementares que compõem o currículo pleno dos cursos de Graduação da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA, sendo o seu integral cumprimento obrigatório para a colação de grau.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno e são constituídas por atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º - As Atividades Complementares terão sua carga horária estipulada na Matriz Curricular e a carga horária a ser cumprida em cada categoria (ensino, pesquisa e extensão) definida no projeto pedagógico do curso, devendo ser explicitada a carga horária máxima aceita por certificado e a carga horária total de cada categoria.

§3º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 3º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 4º. As atividades complementares serão múltiplas tendo como base o projeto acadêmico e como mira o perfil de bacharel que se deseja formar.

Art. 5º. Serão consideradas atividades complementares aquelas que constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, que não se confundam com estágio curricular supervisionado.

**CAPÍTULO II
DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO**

Art. 6º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria FAMA ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contra turno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

¹ Regulamento aprovado pela Resolução CONSEPE 15/2023 de 06/12/2023.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 7º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II. propiciar condições para o processo de acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- VI. julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a validação de Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º - Ao Colegiado do Curso compete propor ao Coordenador do Curso a validação de Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO IV
DO ALUNO

Art. 9º - Aos alunos da FAMA, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

- I. informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da FAMA que propiciem carga horária para Atividades Complementares;
- II. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- IV. protocolar no Setor de Atendimento ao aluno a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico, nos moldes definidos por este regulamento;
- VI. arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

Parágrafo único A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

TÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10 Somente será considerada, para efeito de carga horária de Atividade Complementar, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

§1º - Os estágios previstos referem-se a estágios de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§2º - Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno. O Trabalho de Curso (TC) não poderá ser validado enquanto carga horária de Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

Art. 11 São Atividades Complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno dos cursos de Graduação da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA, nas três categorias: atividades de ensino, atividades de pesquisa e atividades de extensão.

I- atividades de ensino, com as seguintes modalidades:

- a) disciplinas não previstas na organização curricular do curso – o aluno poderá se inscrever em outras disciplinas de seu curso (por exemplo, de outra grade curricular) ou em disciplinas de outros cursos;

- b) monitoria em disciplinas constantes da organização curricular e eventos promovidos pela Faculdade FAMA – o aluno poderá aproveitar a aprendizagem decorrente de atividades de monitoria como auxiliar direto do professor e em tarefas compatíveis com o seu nível de conhecimento;
- c) visitas técnicas, audiências e estágios extracurriculares – os estágios acordados entre o aluno, a empresa e a coordenação de estágio, desde que sejam do interesse do curso, também poderão ser considerados.
- d) cursos livres (informática, idioma, nivelamento, entre outros)

II– atividades de pesquisa, com as seguintes modalidades:

- a) iniciação científica sob tutoria de docentes;
- b) pesquisa realizada sob orientação de docentes (ex: grupo de estudo);
- c) publicação de resenhas, artigos ou resumos de artigos que resultem de pesquisa;
- d) Participação em eventos científicos sem ou com apresentação de trabalhos na área de sua formação ou áreas afins;

III– atividades de extensão, com as seguintes modalidades:

- a) atividades de disseminação de conhecimentos desenvolvidas pelo aluno sob tutoria de docentes (seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, semanas, etc.);
- b) atividades de prestação de serviços (assistências², assessorias e consultorias);
- c) atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural (realização de eventos ou produtos artísticos e culturais).
- d) Representação estudantil nos órgãos colegiados da Faculdade: CONSEPE e Colegiado de curso.
- e) Participação em diretório central dos estudantes e diretório acadêmico;
- f) Participação em Empresa Júnior;
- h) Outras atividades, analisadas e autorizadas previamente pelo Colegiado de Curso.

Art. 12 A documentação comprobatória das atividades (original e cópia reprográfica ou cópia reprográfica autenticada³) deverá ser protocolada no portal Aluno obedecendo aos termos deste regulamento.

§ 1º. A secretaria da FAMA encaminhará a comprovação das atividades complementares realizadas pelo aluno à coordenação do curso no final de cada bimestre para que seja verificada a comprovação, apresentada e computada a carga horária individual.

Art. 13 A participação em atividades de mesário eleitoral, voluntário ou não e conselhos tutelares é considerada atividade complementar (extensão) conferindo ao aluno a quantidade de horas máxima permitida por certificado, considerando a tabela de atividades complementares do curso.

Art. 14. Não será permitido o cômputo de mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida em uma única modalidade.

TÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

Art. 16. Compete ao aluno comprovar, durante o curso, o cumprimento das Atividades Complementares, apresentando certificação das mesmas.

² Excluindo as atividades curriculares que devem ser cumpridas no Núcleo de Prática Jurídica.

³ A cópia reprográfica pode ser entregue autenticado ou ser autenticado no ato do recebimento mediante a apresentação do original.

Parágrafo único. Os alunos matriculados nos cursos de graduação da FAMA, por transferência de outras instituições de ensino superior, **devem comprovar** a carga horária das Atividades Complementares realizadas no curso de origem, por ocasião do requerimento para estudo de currículo.

Art. 17. Compete ao CONSEPE dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir possíveis lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 18. As atividades complementares, realizadas pelo aluno serão registradas, em pasta própria, individual, de cada aluno, em arquivo próprio, pela secretaria da Faculdade FAMA ou do Núcleo de Prática Jurídica; sendo avaliadas até o final do curso.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama - MG, 27 de novembro de 2020.



Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral

ANEXO I

**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 04/2014⁴

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	10 horas		30 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	15 horas		50 horas	
TOTAL	-----		100 horas	

⁴ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2011.

ANEXO II

**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR 2015 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 16/2014⁵

MATRIZ CURRICULAR 2016 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 07/2015⁶

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	15 horas		80 horas	
Pesquisa	10 horas		40 horas	
Extensão	15 horas		60 horas	
TOTAL	-----		180 horas	

⁵ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2015.

⁶ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2016.

ANEXO III

**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR 2018 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 21/2017⁷

MATRIZ CURRICULAR 2019 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 02/2018⁸

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	15 horas		80 horas	
Pesquisa	10 horas		40 horas	
Extensão	15 horas		64 horas	
TOTAL	-----		184 horas	

⁷ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2018.

⁸ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2019.

ANEXO IV

**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR 2020 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 11/2019⁹

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	20 horas		140 horas	
Pesquisa	15 horas		66 horas	
Extensão	15 horas		80 horas	
TOTAL	-----		286 horas	

⁹ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2020.

ANEXO V

**TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR 2021 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE 11/2020¹⁰

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	20 horas		100 horas	
Pesquisa	15 horas		40 horas	
Extensão	15 horas		60 horas	
TOTAL	-----		200 horas	

¹⁰ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2021.

ANEXO VI

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 05/14¹¹

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	10 horas		30 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	15 horas		50 horas	
TOTAL	-----		100 horas	

¹¹ Cursada pelos alunos ingressantes a partir de 2011.

ANEXO VII

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATRIZ CURRICULAR 2015 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 17/14¹²

MATRIZ CURRICULAR 2016 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 08/15¹³

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	10 horas		60 horas	
Pesquisa	10 horas		30 horas	
Extensão	15 horas		60 horas	
TOTAL	-----		150 horas	

¹² Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2015.

¹³ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2016.

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATRIZ CURRICULAR 2019 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 03/18¹⁴

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	15 horas		50 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	15 horas		50 horas	
TOTAL	-----		120 horas	

¹⁴ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2017.

ANEXO IX

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATRIZ CURRICULAR 2020 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 12/2019¹⁵

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	20 horas		143 horas	
Pesquisa	15 horas		50 horas	
Extensão	20 horas		93 horas	
TOTAL	-----		286 horas	

¹⁵ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2020.

ANEXO X

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATRIZ CURRICULAR 2021 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 12/2020¹⁶

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	20 horas		100 horas	
Pesquisa	15 horas		40 horas	
Extensão	15 horas		60 horas	
TOTAL	-----		200 horas	

¹⁶ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2021.

ANEXO XI

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE DIREITO

MATRIZ CURRICULAR 2016– Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 06/15¹⁷

MATRIZ CURRICULAR 2019 – Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 04/18¹⁸

MATRIZ CURRICULAR 2020 – Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 06/19¹⁹

MATRIZ CURRICULAR 2021 – Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 13/20²⁰

MATRIZ CURRICULAR 2024– Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 02/23²¹

Atividades Complementares	Carga individual – horária certificado por	Carga máxima horária
Ensino	20 horas	100 horas
Pesquisa	15 horas	40 horas
Extensão	15 horas	60 horas
TOTAL	-----	200 horas

¹⁷ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2012.

¹⁸ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2018.

¹⁹ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2020.

²⁰ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2021.

²¹ Cursada pelos alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2024.

ANEXO XII

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 06/12²²

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	15 horas		60 horas	
Pesquisa	15 horas		60 horas	
Extensão	20 horas		135 horas	
TOTAL	-----		255 horas	

²² Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2013.

ANEXO XIII

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 09/15²³

MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 07/16²⁴

MATRIZ CURRICULAR 2019– Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 05/18²⁵

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária por	Carga máxima	horária
Ensino	10 horas		40 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	10 horas		40 horas	
TOTAL	-----		100 horas	

²³ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2015.

²⁴ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2013.

²⁵ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2018.

ANEXO XIV

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE PEDAGOGIA

MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 07/12²⁶

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	10 horas		40 horas	
Pesquisa	10 horas		20 horas	
Extensão	10 horas		40 horas	
TOTAL	-----		100 horas	

²⁶ Cursada pelos alunos ingressantes no 2º semestre a partir de 2012

ANEXO XV

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE PEDAGOGIA

MATRIZ CURRICULAR 2017 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 10/16²⁷

MATRIZ CURRICULAR 2019 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 06/18²⁸

MATRIZ CURRICULAR 2020 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 06/19²⁹

MATRIZ CURRICULAR 2021 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 15/20³⁰

Atividades Complementares	Carga individual – horária certificado por	Carga máxima horária
Ensino	20 horas	80 horas
Pesquisa	10 horas	40 horas
Extensão	20 horas	80 horas
TOTAL	-----	200 horas

²⁷ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2017

²⁸ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2017

²⁹ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2020

³⁰ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2021

ANEXO XVI

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE PEDAGOGIA

MATRIZ CURRICULAR 2024 – Aprovada pela Resolução CONSEPE nº 08/2023³¹

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima	horária
Ensino	10 horas		40 horas	
Pesquisa	05 horas		20 horas	
Extensão	10 horas		40 horas	
TOTAL	-----		100 horas	

³¹ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2024

ANEXO XVII

TABELA DE VALORES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE PSICOLOGIA

MATRIZ CURRICULAR – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 11/16³²

MATRIZ CURRICULAR 2020 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 08/2020³³

MATRIZ CURRICULAR 2021 – Aprovada por força da Resolução CONSEPE nº. 16/2020³⁴

MATRIZ CURRICULAR 2024 – provada pela Resolução CONSEPE nº 08/2023³⁵

Atividades Complementares	Carga individual certificado	horária – por	Carga máxima horária
Ensino	10 horas		40 horas
Pesquisa	05 horas		20 horas
Extensão	10 horas		60 horas
TOTAL	-----		120 horas

³² Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2016.

³³ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2016.

³⁴ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2021.

³⁵ Cursada pelos alunos ingressantes no 1º semestre a partir de 2024.